

**INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA  
ESCOLA DE DIREITO DE BRASÍLIA**

**ÉRICA TANAKA**

**A PENSÃO ALIMENTÍCIA JAPONESA E OS SEUS REFLEXOS NAS CRIANÇAS  
(NIPO-)BRASILEIRAS : um estudo acerca do sistema de registro civil da família  
nuclear *koseki* e os instrumentos de cooperação jurídica internacional**

**BRASÍLIA – DF  
2023**

ÉRICA TANAKA

**A PENSÃO ALIMENTÍCIA JAPONESA E OS SEUS REFLEXOS NAS CRIANÇAS  
(NIPO-)BRASILEIRAS : um estudo acerca do sistema de registro civil da família  
nuclear *koseki* e os instrumentos de cooperação jurídica internacional**

Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de pós-graduação *stricto sensu* da Escola de Direito de Brasília do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa como requisito para a obtenção do título de Mestre em Direito Constitucional e Sociedade.

Professor Orientador: Doutor Atalá Correia

BRASÍLIA – DF  
2023

ÉRICA TANAKA

**A PENSÃO ALIMENTÍCIA JAPONESA E OS SEUS REFLEXOS NAS CRIANÇAS  
(NIPO-)BRASILEIRAS : um estudo acerca do sistema de registro civil da família  
nuclear *koseki* e os instrumentos de cooperação jurídica internacional**

Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de pós-graduação stricto sensu da Escola de Direito de Brasília do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa como requisito para a obtenção do título de Mestre em Direito Constitucional e Sociedade.

Aprovada em 17 de julho de 2023.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Orientador Professor Dr. Atalá Correia

---

Examinadora Professora Dra. Luciana Silva Garcia  
Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP)

---

Examinador Professor Dr. Venceslau Tavares Costa Filho  
Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)

## DEDICATÓRIA

Aos meus bisavós e avós da família Shigaki, Yokomizo e Tanaka que emigraram do Japão para o Brasil, os quais deram início à história dos laços nipo-brasileiros; à Bachan Hajime que foi uma das primeiras *nisseis* no Brasil; aos meus sobrinhos Luiza-chan, Lorenzo-kun e Lie-chan que serão os novos escritores desta relação centenária.

## AGRADECIMENTO

Minha eterna gratidão ao Professor Doutor Atalá Correia que confiou neste trabalho desde a sua fase embrionária na monografia de graduação no IDP-Brasília e a todos os mestres da minha *alma mater* no Direito; igualmente aos das especializações *lato sensu* da FGV-Brasília, da PUCRS e da FMP-RS, os quais contribuíram na formação de asas resistentes para alçar voos de longa distância;

Aos professores de língua japonesa que tive ao longo da vida, em especial à professora Masako Horiuchi (*in memoriam*), quem fomentou os meus laços com o Japão na adolescência e que perduram até hoje;

Ao Japão, representado pela JICA (Japan International Cooperation Agency), pelo JET Programme (Japan Exchange Teaching Programme) e pela Embaixada do Japão no Brasil que simbolizam fases distintas da minha vida em que pude consolidar o conhecimento da língua e da cultura japonesa que foram fundamentais para a realização deste trabalho e, sobretudo, na compreensão do seu povo;

Na reta final, quando a linha de chegada ofuscava no horizonte, as lições e as palavras do Professor Kazuhisa Saito, da Universidade de Waseda, me fizeram redimensionar e ressignificar este trabalho; e a amizade, as músicas e as poesias de precisão cirúrgica do cantor japonês, Kazufumi Miyazawa, no encontro em Inagi, Tóquio, foram combustíveis que se transformaram em luz-guia;

Às minhas irmãs que o Destino me presenteou: Rosinha Kaieda, pela presença em toda a fase de semeadura, irrigação e cultivo deste trabalho, tanto no Brasil quanto no Japão, e por todo o apoio inesgotável para transformar as lágrimas da perda da safra passada em adubo para esta colheita que hoje se materializa; à Yi-Mei Lee, Fabiane Amano e Aki Ozawa que sempre me abastecem com a irmandade incondicional;

Aos meus irmãos que a vida me presenteou: Sérgio, Sandro e Anderson, meus eternos laços de família; à minha mãe Julia e ao meu pai Toshihiko por terem acreditado sempre na Educação e por todas as lições de vida.

*Arigatou gozaimashita!*

## RESUMO

Em 2020, os movimentos migratórios transnacionais de trabalhadores brasileiros ao Japão completaram 30 anos e, em 2023, o número de brasileiros registrados no Japão era de 211.000 nacionais sendo a maioria com vistos de longa permanência no país. Ao longo deste processo migratório, o provimento de pensão alimentícia transfronteiriça sempre configurou como um dos principais problemas que afetava principalmente a criança (nipo-)brasileira quando o Alimentando se encontrava no Brasil e rogava o Alimentante no Japão. Isso foi constatado nos números de registros de cartas rogatórias ativas enviadas do Brasil ao Japão, as quais não eram cumpridas em grande parte. A fixação e a permanência desses brasileiros no Japão fez surgir novas relações familiares entre nacionais brasileiros e nativos japoneses, criando um novo desafio para o Direito Internacional Privado nos aspectos da prestação de pensão alimentícia. Em 2012, a reforma do Art. 766, Código Civil do Japão, vinculou a definição da pensão alimentícia (e visitas) ao ato do registro de divórcio consensual que é adotado por 90% dos divorciandos japoneses, cuja modalidade tem altos índices de fraude e pedidos de anulação no Japão. Os dados oficiais do governo japonês indicam que há altos índices de casamentos e divórcios entre cidadão japonês e brasileiro e, em havendo interesse de menores, este registro de divórcio consensual registrado no Japão deverá passar pela homologação da decisão estrangeira e ser chancelada pelo Superior Tribunal de Justiça para o reconhecimento da sua validade no Brasil. Dados compilados da base jurisprudencial do colendo Tribunal acerca da homologação de decisões estrangeiras de divórcios registrados no Japão, demonstram que a prerrogativa de vinculação da definição da pensão alimentícia ao registro de divórcio consensual não vem sendo cumprida em todos os registros catalogados. Isso pode acarretar diferentes problemas ao Alimentando que se encontra no Brasil, principalmente no que concerne o acesso célere e adequado ao provimento de alimentos quando ele se encontra geograficamente apartado do Alimentante no Japão. O Decreto 9.734/2019 internalizou a Convenção da Haia sobre citações, a qual o Japão também é signatário, e possibilitou que as citações referentes aos pedidos de pensão alimentícias passassem a ser feitas pela Autoridade Central e não mais pelas cartas rogatórias. Ocorre que a citação é apenas um passo vestibular para uma eventual ação de alimentos, sendo a execução em situação de eventual inadimplemento da obrigação do Alimentante o cerne da principal demanda da parte alimentante que se encontra no Japão. Desta forma, a questão da pensão alimentícia Brasil-Japão demanda novos meios para a sua efetivação em caso de descumprimento da obrigação pelo Alimentante que se encontra no Japão, seja em se tratando de crianças brasileiras ou nipo-brasileiras.

**Palavras-chave:** Alimentos transnacionais. Brasileiros no Japão. Crianças nipo-brasileiras. Homologação de decisão estrangeira. Cartas rogatórias.

## ABSTRACT

In 2020, the transnational migration of Brazilian workers to Japan completed 30 years and, in 2023, the amount of Brazilian nationals registered in Japan was 211,000, and the majority of whom with long-term visas. Throughout this migration process, the provision of cross-border child support has always been one of the main problems that mainly affected the (Japanese-)Brazilian children when the child support receiver (the child) was living in Brazil and would request it to its provider living in Japan. This was verified in the number of registrations of active rogatory letters sent from Brazil to Japan and most of them were not complied. The settlement of Brazilian nationals in Japan formed new family relationships between Brazilian nationals and Japanese natives and it has brought a new challenge to Private International Law within the scope of the provision of child support. In 2012, the reform of Art. 766, Civil Code of Japan, stipulated the definition of child support (and visitation) to the act of consensual divorce registration, which is a category chosen by 90% of Japanese divorcees, and also has recorded high rates of fraud and requests of invalidation. Official data from the Japanese government indicates that there have been high rates of marriages and divorces between Japanese and Brazilian citizens in Japan and, in cases when there is an under aged child, then, the consensual divorce certificate in Japan must be submitted to the approval of the Superior Court of Justice for its authorization of validation in Brazil. The data compiled from the jurisprudence platform of the distinguished Court on the recognition of foreign decisions of divorces registered in Japan show that the prerogative of associating the definition of the provision of child support to the act of registration of consensual divorce has not been fulfilled in all cataloged records. As a consequence, it raises some problems to the child support receiver in Brazil, mainly with regard to a fast and adequate access to its provision when they are geographically apart from each other. The Decree 9734/2019 internalized the Hague Convention on notifications, to which Japan is also a signatory State, and enabled the notification of child support made by the Central Authority to the provider living in Japan. However, the notification is just a sheer step towards the real problem, since the request for execution of the child support in Japan cannot be complied by Japanese judiciary due to the lack of further agreements on this matter. All in all, the issue of Brazil-Japan provision of child support requires new tools for international cooperation as a means for its effectiveness in the event of non-compliance with the provider living in Japan, whose children is a Brazilian or a Japanese-Brazilian children.

Keywords: Transnational child support. Brazilians in Japan. Japanese-Brazilian children. Validation of foreign decision. Rogatory letters.

## LISTA DE FIGURAS

- Figura 1 -** Trecho do formulário de comunicado de divórcio referente à definição de visitas e pensão alimentícia.. エラー！定義されていないブックマークです。
- Figura 2 -** Tradução do trecho em japonês do formulário de comunicado de divórcio referente à definição de visitas e pensão alimentícia.... エラー！定義されていないブックマークです。
- Figura 3 -** Trecho do ato administrativo de divórcio sobre a definição de visitas e pensão alimentícia que foram acrescidas com a reforma do Art. 766, I, CCJ. (Vide anexo 1 para versão ampliada)... エラー！定義されていないブックマークです。
- Figura 4 -** Trecho do ato administrativo de divórcio sobre a definição de visitas e pensão alimentícia com orientações a serem obtidas por meio de código QR..... エラー！定義されていないブックマークです。
- Figura 5 -** Trecho do comunicado de divórcio sobre a definição das visitas. エラー！定義されていないブックマークです。
- Figura 6 -** Trecho do comunicado de divórcio sobre a definição de pensão alimentícia com código QR de acesso ao vídeo do Ministério da Justiça do Japão..... エラー！定義されていないブックマークです。
- Figura 7 -** Trecho do comunicado de divórcio com código QR de acesso ao vídeo do Ministério da Justiça. エラー！定義されていないブックマークです。
- Figura 8 -** Esquema de cálculo do valor a ser arbitrado como pensão alimentícia com base na tabela referencial *yoikuhi santei-hyo* エラー！定義されていないブックマークです。
- Figura 9 -** Modelo de *yoikuhi santei-hyo* para cálculo de família monoparental em que ambos os genitores são assalariados com um filho entre zero e 14 anos de idade..... エラー！定義されていないブックマークです。
- Figura 10 -** Modelo de *santei-hyo* para cálculo de família monoparental em que ambos os genitores são autônomos e têm um filho entre zero e 14 anos de idade..... エラー！定義されていないブックマークです。
- Figura 11 -** Modelo de *yoikuhi santei-hyo* para cálculo de família com três filhos em que ambos os genitores são assalariados, todos os filhos acima dos 15 anos de idade..... エラー！定義されていないブックマークです。
- Figura 12 -** Formulário padrão de comunicado de divórcio – *rikon todoke* - (modelo adotado pela província de Tóquio) エラー！定義されていないブックマークです。
- Figura 13 -** Trecho do formulário de comunicado de divórcio referente à definição de visitas e pensão alimentícia.. エラー！定義されていないブックマークです。
- Figura 14 -** Tradução do trecho em japonês do formulário de comunicado de divórcio referente à definição de visitas e pensão alimentícia.... エラー！定義されていないブックマークです。

- Figura 15 -** Panfletos para a divulgação de alerta sobre a fraude no divórcio consensual – *kyogi rikon* – em português. エラー！定義されていないブックマークです。
- Figura 16 -** Panfleto de alerta sobre o divórcio unilateral fraudulento エラー！定義されていないブックマークです。
- Figura 17 -** Trecho do formulário de comunicado de divórcio referente à definição de visitas e pensão alimentícia.. エラー！定義されていないブックマークです。
- Figura 18 -** Tradução do trecho em japonês do formulário de comunicado de divórcio referente à definição de visitas e pensão alimentícia.... エラー！定義されていないブックマークです。

## LISTA DE QUADROS

**Quadro 1** - Divergências na tradução dos registros de divórcios consensuais japoneses para o português..... エラー！定義されていないブックマークです。

## LISTA DE TABELAS

- Tabela 1** - Número de pessoas que consultaram terceiros quando da decisão do divórcio ..... エラー！定義されていないブックマークです。
- Tabela 2** - As pessoas consultadas pelos divorciandos quando tomaram a decisão do divórcio..... エラー！定義されていないブックマークです。
- Tabela 3** - Definição da pensão alimentícia nas famílias monoparentais.. エラー！定義されていないブックマークです。
- Tabela 4** - A situação da vinculação da definição da pensão alimentícia no ato do divórcio consensual..... エラー！定義されていないブックマークです。
- Tabela 5** - Justificativas por não assinalar se houve a definição de alimentos no formulário de comunicado de divórcio エラー！定義されていないブックマークです。
- Tabela 6** - Razão da não definição da pensão alimentícia nas famílias monoparentais maternas e paternas..... エラー！定義されていないブックマークです。
- Tabela 7** - Situação do recebimento da pensão alimentícia pelas famílias monoparentais maternas e paternas..... エラー！定義されていないブックマークです。
- Tabela 8** - Índice de adimplemento conforme renda da família monoparental materna e paterna..... エラー！定義されていないブックマークです。
- Tabela 9** - Média do valor pago referente à pensão alimentícia por criança àqueles que afirmaram que continuam recebendo... エラー！定義されていないブックマークです。
- Tabela 10** - Pensão alimentícia definida pela mediação no divórcio a ser paga para a mãe que deteve a guarda da criança. エラー！定義されていないブックマークです。
- Tabela 11** - Pensão alimentícia paga pelo pai aos filhos. エラー！定義されていないブックマークです。
- Tabela 12** - Índice de definição da pensão alimentícia conforme modalidade de divórcio nas famílias monoparentais chefiadas pela mãe... エラー！定義されていないブックマークです。
- Tabela 13** - Número de brasileiros registrados no Japão de 1986 a 1990 エラー！定義されていないブックマークです。
- Tabela 14** - Número de brasileiros registrados no Japão de 1991 a 2000 エラー！定義されていないブックマークです。
- Tabela 15** - Número de brasileiros registrados no Japão de 2001 a 2010 エラー！定義されていないブックマークです。
- Tabela 16** - Número de brasileiros no Japão de 2011 a 2020.. エラー！定義されていないブックマークです。
- Tabela 17** - Número de registros de brasileiros nas principais províncias com maior concentração de nacionais nos anos de 2019 a 2021 エラー！定義されていないブックマークです。

- Tabela 18** - Registros de casamentos entre cidadão brasileiro e japonês (De 1993 a 2000)  
.....エラー！定義されていないブックマークです。
- Tabela 19** - Registros de casamentos entre cidadão brasileiro e japonês (De 2001 a 2010)  
.....エラー！定義されていないブックマークです。
- Tabela 20** - Registros de casamentos entre cidadão brasileiro e japonês (De 2011 a 2020)  
.....エラー！定義されていないブックマークです。
- Tabela 21** - Registros de nascimento de crianças brasileiras no Japão (De 1995 a 2000)  
.....エラー！定義されていないブックマークです。
- Tabela 22** - Registros de nascimentos de crianças brasileiras no Japão (De 2001 a 2010)  
.....エラー！定義されていないブックマークです。
- Tabela 23** - Registros de nascimentos de crianças brasileiras no Japão ( De 2011 a 2020)  
.....エラー！定義されていないブックマークです。
- Tabela 24** - Cartas rogatórias ativas enviadas do Brasil ao Japão em matéria de investigação de paternidade. エラー！定義されていないブックマークです。
- Tabela 25** - Cartas rogatórias ativas enviadas do Brasil ao Japão em matéria de investigação de paternidade. エラー！定義されていないブックマークです。
- Tabela 26** - Cartas rogatórias ativas enviadas do Brasil ao Japão em matéria de investigação de paternidade. エラー！定義されていないブックマークです。
- Tabela 27** - Dados das modalidades de divórcio adotados pelos japoneses (De 2011 a 2021).....エラー！定義されていないブックマークです。
- Tabela 28** - Número de homologações de divórcios registrados no Japão pelo STJ...エラー！定義されていないブックマークです。
- Tabela 29** - Número de homologações de divórcios registrados no Japão pelo STJ (De 2016 a 2022).....エラー！定義されていないブックマークです。
- Tabela 30** - Comparativo do número de pedidos de anulação do divórcio (*fujyuri todoke*) em relação aos registros de divórcio エラー！定義されていないブックマークです。
- Tabela 31** - Dados oficiais de registros de divórcios registrados no Japão de cônjuges brasileiros e japoneses e de cônjuges brasileiros (De 1992 a 2.000)エラー！定義されていないブックマークです。
- Tabela 32** - Dados oficiais de registros de divórcios registrados no Japão de cônjuges brasileiros e japoneses e de cônjuges brasileiros (De 2001 a 2010).エラー！定義されていないブックマークです。
- Tabela 33** - Dados oficiais de registros de divórcios registrados no Japão de cônjuges brasileiros e japoneses e de cônjuges brasileiros (De 2011 a 2020).エラー！定義されていないブックマークです。
- Tabela 34** - Dados oficiais de registros de divórcios registrados no Japão de cônjuges brasileiros e japoneses e de cônjuges brasileiros (De 2021 a 2022).エラー！定義されていないブックマークです。
- Tabela 35** - Sentenças estrangeiras japonesas de divórcios consensuais que foram

homologadas pelo STJ de 2005 a 2011 エラー！定義されていないブックマークです。

**Tabela 36** - Sentenças (e decisões) estrangeiras japonesas de divórcios consensuais que foram homologadas pelo STJ de 2012 a 2022. エラー！定義されていないブックマークです。

**Tabela 37** - Cartas rogatórias em matéria de alimentos enviadas do Brasil ao Japão e representação (%) em relação ao número total de cartas rogatórias (1995 a 2000).....エラー！定義されていないブックマークです。

**Tabela 38** - Cartas rogatórias em matéria de alimentos enviadas do Brasil ao Japão e representação (%) em relação ao número total de cartas rogatórias (2001 a 2010).....エラー！定義されていないブックマークです。

**Tabela 39** - Cartas rogatórias em matéria de alimentos enviadas do Brasil ao Japão e representação (%) em relação ao número total de cartas rogatórias (de 2011 a 2020).....エラー！定義されていないブックマークです。

**Tabela 40** - Cartas rogatórias em matéria de alimentos enviadas do Brasil ao Japão e representação % em relação ao número total de cartas rogatórias (de 2019 a 2021).....エラー！定義されていないブックマークです。

**Tabela 41** - Número de cartas rogatórias ativas processadas no período de 2010 a 2018 pelo DRCI e a representatividade em relação ao total de cartas rogatórias ativas enviadas do Brasil ao Japão... エラー！定義されていないブックマークです。

**Tabela 42** - Perfil da nacionalidade dos requerentes e alimentantes no Japão; relação conjugal das partes antes do pedido de alimentos.(Tentativa de obtenção dos dados sem êxito).....エラー！定義されていないブックマークです。

**Tabela 43** - Perfil da nacionalidade das crianças e o ano de nascimento quando foi realizado o pedido de alimentos. (Tentativa de obtenção dos dados sem êxito).....エラー！定義されていないブックマークです。

**Tabela 44** - Natureza dos pedidos das ações de alimentos e índice de cumprimento após o Decreto 9734/2019. (Tentativa de obtenção dos dados sem êxito)エラー！定義されていないブックマークです。

## **LISTA DE ABREVIATURAS**

CNJ	Conselho Nacional de Justiça
DRCI	Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional do Ministério da Justiça e Segurança Pública do Brasil.
HDE	Homologação de Decisão Estrangeira
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça

## SUMÁRIO

1.	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	18
2.	<b>A PENSÃO ALIMENTÍCIA NO JAPÃO</b> ..エラー！定義されていないブックマークです。	
2.1	<b>A PENSÃO ALIMENTÍCIA NO CONTEXTO JAPONÊS</b> エラー！定義されていないブックマークです。	
2.1.1	O dever da pensão alimentícia no Japão: dever do Estado ou da família?.エラー！定義されていないブックマークです。	
2.1.2	A pobreza da mulher e da criança japonesa como um problema social. エラー！定義されていないブックマークです。	
2.1.3	Os auxílios financeiros para as famílias monoparentais...エラー！定義されていないブックマークです。	
2.1.4	O papel dos centros de apoio e das prefeituras municipais à promoção da pensão alimentícia..... エラー！定義されていないブックマークです。	
2.1.5	Reflexos da pensão alimentícia e das visitas nos adultos japoneses que vivenciaram o divórcio dos pais na infância..... エラー！定義されていないブックマークです。	
2.2	<b>A VINCULAÇÃO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA AO DIVÓRCIO CONSENSUAL JAPONÊS</b> .....エラー！定義されていないブックマークです。	
2.2.1	O Art. 766, CCJ, e as alterações no formulário de divórcio <i>rikon todoke-sho</i> .. エラー！定義されていないブックマークです。	
2.2.2	Tabela de referência para o cálculo da pensão alimentícia ( <i>yoikuhi santei-hyo</i> ).. エラー！定義されていないブックマークです。	
2.2.3	O perfil das famílias monoparentais maternas e paternas japonesas e a definição da pensão alimentícia..... エラー！定義されていないブックマークです。	
3.	<b>AS RELAÇÕES NIPO-BRASILEIRAS E OS DESDOBRAMENTOS DOS MOVIMENTOS MIGRATÓRIOS</b> エラー！定義されていないブックマークです。	
3.1	<b>OS JAPONESES NO BRASIL E OS BRASILEIROS NO JAPÃO</b> .. エラー！定義されていないブックマークです。	
3.1.1	Os brasileiros no Japão – a transição de trabalhador temporário decasségui a residente de longa permanência.....エラー！定義されていないブックマークです。	
3.1.2	A permanência dos brasileiros no Japão a partir dos vistos. エラー！定義されていないブックマークです。	
3.2	<b>O SISTEMA JAPONÊS DE REGISTRO CIVIL DA FAMÍLIA NUCLEAR - KOSEKI SEIDO</b> .....	77
3.2.1	O registro de casamento no <i>koseki</i> .. エラー！定義されていないブックマークです。	
3.2.1.1	Os registros de casamentos dos brasileiros no <i>koseki</i> ...エラー！定義されていない	

- ブックマークです。
- 3.2.2 O registro de nascimento no *koseki*. エラー！定義されていないブックマークです。
  - 3.2.2.1 O reconhecimento de paternidade (*ninchi*)... エラー！定義されていないブックマークです。
  - 3.2.2.2 O registro de nascimento de crianças brasileiras e nipo-brasileiras no Japão.. エラー！定義されていないブックマークです。
  - 3.2.2.3 O reconhecimento de paternidade das crianças brasileiras e nipo-brasileiras.. エラー！定義されていないブックマークです。
  - 3.2.2.4 O reconhecimento de paternidade das crianças brasileiras nas cartas rogatórias ativas ..... エラー！定義されていないブックマークです。
  - 3.2.2.5 Decisões monocráticas relacionadas ao reconhecimento de paternidade de crianças brasileiras no Japão junto ao Superior Tribunal de Justiça... エラー！定義されていないブックマークです。
  - 3.2.3 O registro de divórcio no *koseki*..... エラー！定義されていないブックマークです。
  - 3.2.4 O divórcio consensual japonês (*kyogi rikon*). エラー！定義されていないブックマークです。
  - 3.2.4.1 O histórico do divórcio consensual japonês. エラー！定義されていないブックマークです。
  - 3.3.4.2 A fraude no divórcio consensual japonês e o trabalho do grupo Rikon Alert... エラー！定義されていないブックマークです。
  - 3.2.4.3 O comunicado de pedido de não recebimento do divórcio – *fujyuri todoke* エラー！定義されていないブックマークです。
  - 3.2.4.4 A proteção dos direitos da criança no divórcio unilateral fraudado. エラー！定義されていないブックマークです。
  - 3.2.5 O divórcio dos brasileiros no Japão. エラー！定義されていないブックマークです。
  - 3.2.5.1 Registros de divórcios de casais de cônjuge brasileiro e japonês. エラー！定義されていないブックマークです。
4. **A PRESTAÇÃO DE ALIMENTOS NO CONTEXTO NIPO-BRASILEIRO E OS INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL** エラー！定義されていないブックマークです。
- 4.1 **AS HOMOLOGAÇÕES DOS DIVÓRCIOS CONSENSUAIS JAPONESES NO BRASIL**..... エラー！定義されていないブックマークです。
  - 4.1.1 As homologações de decisões estrangeiras pelo STF e STJ エラー！定義されていないブックマークです。
  - 4.1.1.1 As homologações dos divórcios consensuais registrados no Japão e homologados pelo japonês pelo STF de 1975 a agosto de 2002. エラー！定義されていないブックマークです。
  - 4.1.1.2 As homologações de divórcios consensuais japoneses pelo STJ de 2005 a 2011 e a definição de pensão alimentícia エラー！定義されていないブックマークです。
  - 4.1.1.3 As homologações de divórcios consensuais japoneses pelo STJ de 2012 a 2022 e a definição de pensão alimentícia エラー！定義されていないブックマークです。

4.1.2	Questões peculiares à prestação de alimentos identificadas nas decisões de homologações de divórcios registrados no Japão..	エラー！定義されていないブックマークです。
4.1.2.1	Da homologação parcial.....	エラー！定義されていないブックマークです。
4.1.2.2	Da ausência de prazo para a homologação e a negativa aos pedidos de tutelas de urgência e antecipada.....	エラー！定義されていないブックマークです。
4.1.2.3	O divórcio de brasileiros e cônjuges de outras nacionalidades no Japão.	エラー！定義されていないブックマークです。
4.1.2.4	Da imprecisão nas traduções dos nomes geográficos...	エラー！定義されていないブックマークです。
4.1.2.5	Da diferença nos números de homologações em comparação aos registros de divórcios no Japão.....	エラー！定義されていないブックマークです。
4.1.2.6	As homologações de divórcios consensuais japoneses pelo STJ e a pensão alimentícia sob a presidência da Ministra Maria Thereza de Assis Moura em 2023	エラー！定義されていないブックマークです。
4.2	CARTAS ROGATÓRIAS: O ETERNO EMBATE DIPLOMÁTICO BRASIL - JAPÃO.....	エラー！定義されていないブックマークです。
4.2.1	O histórico da adoção das cartas rogatórias nas relações nipo-brasileiras.	エラー！定義されていないブックマークです。
4.2.2	As cartas rogatórias ativas enviadas do Brasil ao Japão...	エラー！定義されていないブックマークです。
4.2.2.1	As cartas rogatórias em matéria de alimentos na primeira década do movimento migratório (De 1995 a 2000)....	エラー！定義されていないブックマークです。
4.2.2.2	As cartas rogatórias ativas sobre alimentos na segunda década do movimento migratório (De 2001 a 2010)....	エラー！定義されていないブックマークです。
4.2.2.3	As cartas rogatórias na terceira década do movimento migratório (De 2011 a 2018) .....	エラー！定義されていないブックマークです。
4.2.2.4	As cartas rogatórias na terceira década do movimento migratório (De 2019 a 2021) .....	エラー！定義されていないブックマークです。
4.2.3	As cartas rogatórias e o Decreto 9.734/2019..	エラー！定義されていないブックマークです。
4.2.3.1	Demanda por alimentos por meio da Autoridade Central após o Decreto 9.734/2019. ....	エラー！定義されていないブックマークです。
	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	エラー！定義されていないブックマークです。
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	24
	<b>GLOSSÁRIO.....</b>	31
	<b>APÊNDICE A - Tabela das homologações de decisões estrangeiras referentes ao divórcio registrado no Japão e extraídas da plataforma de jurisprudência do STJ (De 2005 a 2022).</b>	エラー！定義されていないブックマークです。

**APÊNDICE 2** – Registros de cartas rogatórias ativas enviadas do Brasil ao Japão e compiladas pela Embaixada do Brasil em Tóquio..エラー！定義されていないブックマークです。

**ANEXOS**.....エラー！定義されていないブックマークです。

**ANEXO 1** - Formulário de comunicado de divórcio (*rikon todoke-sho*)エラー！定義されていないブックマークです。

## 1. INTRODUÇÃO

O final da década de 1980 marcou o início de um movimento migratório espontâneo de nipo-descendentes brasileiros que emigraram do Brasil ao Japão em busca de oportunidades de trabalho e melhores condições de vida. Em 1990, a reforma da Lei de Controle da Imigração e do Reconhecimento de Refugiados do Japão viabilizou as emissões de vistos para que mais brasileiros nipo-descendentes até a terceira geração (assim como seus cônjuges sem ascendentes nipônicos) pudessem escrever e compor a comunidade de brasileiros no Japão, a qual já superou a marca de três décadas e atingiu mais de 300.000 nacionais registrado no país.

Era o início do movimento migratório de trabalhadores decasséguis (termo de origem japonesa - *dekasegi* - 出稼ぎ -) que foi incorporado ao dicionário da língua portuguesa<sup>1</sup> e ganhou novas roupagens ao longo de três décadas de história do movimento transnacional. Esses trabalhadores temporários tinham como peculiaridade o fato de suprirem postos de trabalhos sazonais em diferentes indústrias manufatureiras, principalmente a automotiva, de peças e na construção civil, os quais permaneciam no Japão por alguns anos e retornavam ao Brasil com seus ganhos acumulados. Hoje, há a peculiaridade do fato que muitos nacionais que se encontram no país são residentes de longa permanência, atestada pelos dados oficiais do governo japonês sobre a modalidade de vistos, os quais, em 2019, eram 112.440 (53,11%) na categoria de longa permanência (*ejusha* - 永住者 -) e 73.536 (34,73%) com autorização de permanência (*teijusha* - 定住者) que lhes garante a estadia no país por tempo indeterminado<sup>2</sup>.

Esta mudança no *status* de permanência guarda outros reflexos na formação dos núcleos familiares dos brasileiros no Japão. De 2010 a 2020<sup>3</sup>, foram registrados 6.154

<sup>1</sup> O termo no seu original em japonês carrega uma carga semântica que denota o trabalhador japonês retirante com poucos recursos, muitas vezes em condições laborais precárias e há um quê pejorativo. Em português o termo adota a representação dos nipo-descendentes brasileiros que foram ao Japão em busca de melhores condições financeiras para a família. Na prática foi sinônimo de muita labuta, horas extenuantes de trabalho, desafios e vitórias para muitos que vivenciaram esta experiência no Japão. No presente trabalho, em razão do sentido semântico no seu original, bem como a característica da permanência dos brasileiros no Japão, adotaremos como referência os trabalhadores brasileiros ou os brasileiros no Japão.

<sup>2</sup> Cf. Capítulo 2, 3.1.2.

<sup>3</sup> JAPÃO. E-stat. **Jinkou doutaki chousa. Jinkou doutai toukei, kakutei suu, kon-in, fusai no kokuseki betsun mita neji-betsu kon-in suu, hyaku-bun ritsu** (人口動態調査 人口動態統計 確定数 婚姻, 夫妻の国籍別にみた年次別婚姻件数・百分率). (Censo demográfico, estatísticas do censo demográfico. Números confirmados e percentual de casamentos de casais por nacionalidade. Tradução nossa). Disponível em: <https://www.e-stat.jp/dbview?sid=0003411850>. Acesso em: 8 maio 2022.

casamentos de nacionais brasileiros com nativos japoneses e 2.381 divórcios; sendo 6.787 registros de nascimentos de crianças em que um dos genitores era de nacionalidade japonesa. Esses números retratam o prenúncio do surgimento de novas gerações de brasileiros que estão nascendo, permanecendo e se perpetuando no Japão<sup>4</sup>, fazendo surgir situações em que o ordenamento jurídico nipônico é aplicado em muitos aspectos de vida civil desses brasileiros no país.

Neste novo cenário da formação dos brasileiros que se encontram no Japão, buscar-se-á analisar o *locus* do provimento da pensão alimentícia no âmbito transnacional a partir da compreensão das diferenças no tratamento dispendido à provisão de alimentos no ordenamento brasileiro e em comparação com a japonesa, vinculando como pano de fundo os aspectos sociais e culturais da sociedade japonesa.

O presente estudo irá perquirir as seguintes indagações:

1) O sistema de registro civil da família nuclear japonesa - *koseki seido* - é restritivo e exclui todo aquele indivíduo que não se enquadra na sua moldura de família a partir da adoção de um *modus operandi* peculiar no seu registro de casamento, de nascimento e também de divórcio, principalmente o divórcio consensual - *kyogi rikon* -. Em que medida este *modus operandi* do registro da família nuclear *koseki* nos registros de nascimento e de divórcio dos japoneses pode afetar a prestação de pensão alimentícia transnacional no contexto das crianças brasileiras e nipo-brasileiras?

2) A pensão alimentícia no Japão deve ser definida no ato do registro do divórcio consensual - modalidade adotada por 90% dos japoneses - e tem como característica principal os altos índices de inadimplência decorrentes de questões históricas e sociais, mas sobretudo, em razão da ausência de mecanismos coercitivos eficientes de execução da obrigação alimentar. Em que medida a definição da prestação de alimentos no ato do registro de divórcio vem sendo cumprida pelos divorciandos brasileiros com cônjuge japonês e como a homologação desses divórcios consensuais pelo STJ reverberam na prestação de pensão alimentícia das crianças brasileiras e nipo-brasileiras?

A hipótese que aventamos é que o *modus operandi* do registro civil dos nacionais japoneses em um documento unificado pode carregar peculiaridades que se tornariam óbices

---

<sup>4</sup> Mantivemos os dados de 2019-2020 como referencial do período logo anterior ao início da crise sanitária causada pelo coronavírus. O Japão proibiu a entrada de novos trabalhadores estrangeiros no país de 2020 a 2022, fato que impactou na composição da população brasileira no Japão. Mais detalhes, *vide* capítulo 2, 3.1.1

para o adimplemento da pensão alimentícia no âmbito transnacional nipo-brasileiro. Consequentemente, isso cercearia os diferentes aspectos dos direitos civis das crianças brasileiras – principalmente aquelas em que um dos genitores é cidadão japonês – seja pelo acesso à cidadania japonesa, o direito ao patronímico de família e demais direitos fundamentais atrelados ao registro japonês. Isso porque a questão da prestação de alimentos no Japão tem como característica principal a ausência da guarda compartilhada o que reflete no ônus que recai principalmente sobre a mulher japonesa, sobretudo como reflexo de uma questão histórica do próprio costume japonês em que há o corte das relações parentais - *rien* (離縁) - entre o genitor não-guardião (geralmente o pai) e os seus filhos após o divórcio dos genitores<sup>5</sup> e do divórcio consensual que é a modalidade adotada por 90% dos divorciandos japoneses.

A relevância do presente estudo é justificada pelo fato de que ao longo de três décadas do movimento migratório de brasileiros e nipo-descendentes ao Japão, a pensão alimentícia foi a principal matéria dos pedidos das cartas rogatórias ativas enviadas do Brasil ao país nipônico<sup>6</sup>. A vida em apartado dos entes familiares que se encontram divididos entre os dois países geograficamente opostos, assim como a característica peculiar dos tralhadadores brasileiros no Japão que vivenciaram um ciclo migratório pendular de idas e vindas, podem ter contribuído para a alta demanda de citações de alimentantes que se encontravam no Japão. Ademais, somada à situação, há a ausência de outros mecanismos de cobrança de alimentos como a celebração de acordos bilaterais ou mesmo o compartilhamento de documentos internacionais entre os dois países na referida matéria.

Em 2011, a reforma do Art. 766, I, do Código Civil do Japão, visou mitigar os altos índices de inadimplemento da pensão alimentícia no país, que na prática consistiu no acréscimo de um espaço no formulário de registro do divórcio consensual (*rikon todoke-sho*) para que as partes divorciandas assinalassem um “x”, registrando que houve um comum acordo para a prestação de alimentos (e na regulamentação das visitas)<sup>7</sup>. Ocorre que, mesmo após a reforma, as pesquisas oficiais do governo japonês apontaram que os índices de

---

<sup>5</sup> Mais recentemente, esforços conjuntos por parte de associações civis ou instituições de promoção à visita entre pais e filhos e alguns incentivos por parte do governo japonês trabalham em prol da reaproximação do pai com os filhos, mas como o próprio termo adotado em japonês é um *menkai koryu*, em tradução literal, “interação na visita”.

<sup>6</sup> Cf. Capítulo 3, 4.2.

<sup>7</sup> A regulamentação de visitas não será matéria de análise no presente estudo, embora a sua definição no ato do divórcio consensual japonês deve ser feita em conjunto com a definição da prestação de alimentos.

descumprimento da definição da pensão alimentícia continuaram quase inalterados, fato que afeta a proteção integral e os direitos fundamentais de milhares de crianças e mulheres japonesas - e podem incluir aquelas que se encontram no contexto transnacional Brasil-Japão<sup>8</sup>.

Desta forma, o presente trabalho terá como objetivo geral:

1) Identificar se as questões relativas à prestação de pensão alimentícia presentes nas particularidades do sistema de registro da família nuclear japonesa - *koseki* - podem afetar a prestação de alimentos transnacionais Brasil-Japão diante da ausência de documentos internacionais compartilhados entre os dois países;

2) Identificar como um dos aspectos do provimento da pensão alimentícia do Japão - que é a vinculação da definição da pensão alimentícia ao ato do divórcio consensual japonês - reflete na tutela da proteção integral das crianças brasileiras e nipo-brasileiras no contexto transfronteiriço Brasil-Japão.

Adotaremos como objetivos específicos:

1) Analisar e comparar os problemas para a prestação da pensão alimentícia na sociedade japonesa (em razão das peculiaridades do sistema de registro civil da família nuclear *koseki*) e identificar se há reflexos nas crianças nipo-brasileiras e brasileiras;

2) Verificar em que medida os instrumentos de cooperação jurídica internacional (no estudo em tela, as homologações de decisões estrangeiras e as cartas rogatórias) estão sendo suficientes na proteção integral das crianças no tocante à tutela dos direitos à prestação de alimentos transnacionais e contribuir para os estudos do Direito Internacional Privado nipo-brasileiro a partir do viés do direito comparado.

O trabalho será dividido em duas partes: a primeira consiste em apresentar o tratamento dispendido à pensão alimentícia no contexto brasileiro e no âmbito da sociedade japonesa a partir da compreensão do sistema de registro civil da família nuclear *koseki*.

A segunda parte consistirá na análise dos dados empíricos referentes às homologações dos divórcios de brasileiros registrados no Japão pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) e aferir a incidência dos pedidos de pensão alimentícia nos casos dos divórcios

---

<sup>8</sup> Cf. Capítulo 1, 2.2.

consensuais entre brasileiros e nativos japoneses registrados no Japão. Ademais, analisar-se-á o papel histórico da adoção das cartas rogatórias ativas enviadas do Brasil ao Japão em matéria de pensão alimentícia no contexto do movimento migratório de brasileiros ao Japão e a sua situação presente.

No capítulo 1, analisar-se-á a pensão alimentícia a partir do viés social do divórcio consensual e da pensão alimentícia dos nacionais japoneses, as desigualdades de gênero, a dicotomia do referido instituto como uma questão de Estado ou da vida privada e a incipiência dos mecanismos jurídicos para a cobrança dos alimentos nos casos de inadimplemento. O segundo pilar consiste em apresentar o sistema de registro civil da família nuclear japonesa – *koseki seido* – que traz no bojo do seu procedimento de registro do divórcio consensual – *kyogi rikon* – a vinculação da prestação de alimentos (e regulamentação de visitas) ao registro. Verificar-se-á junto às pesquisas e estatísticas oficiais do governo japonês os resultados dessas medidas para incentivar o adimplemento da pensão alimentícia na sociedade japonesa e eventuais reflexos no cenário transnacional nipo-brasileiro.

No capítulo 2, apresentar-se-á o *modus operandi* do sistema de registro civil da família nuclear japonesa *koseki* aplicado aos registros de casamento, nascimento e de divórcio japonês, cujo objetivo é identificar se eventuais aspectos peculiares do seu mecanismo de registro podem causar algum óbice ao adimplemento da pensão alimentícia às crianças japonesas e, por conseguinte, às nipo-brasileiras que se encontram no contexto transnacional. Buscar-se-á apresentar os respectivos números dos registros de casamentos de casais brasileiros com nativos japoneses; bem como o de nascimento de crianças brasileiras e nipo-brasileiras e os de divórcios registrados no Japão - com enfoque no divórcio consensual *kyogi rikon* - de modo a dimensionar o crescimento das novas famílias nipo-brasileiras e brasileiras que estão sendo constituídas no Japão ao longo do movimento migratório. A relevância de se compreender o movimento migratório - até então sazonal - de brasileiros ao Japão ganha novos contornos diante dos desafios à tutela dos direitos das crianças inseridas neste contexto, sejam elas japonesas, brasileiras ou nipo-brasileiras.

No capítulo 3, serão analisados dois instrumentos de cooperação jurídica internacional no âmbito da prestação de alimentos transnacionais entre o Brasil e o Japão: a homologação dos divórcios consensuais japoneses registrados no Japão pelo STJ e as cartas rogatórias ativas enviadas do Brasil ao Japão em matéria de pensão alimentícia. A partir da

plataforma de jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, far-se-á o levantamento do número de pedidos de homologações das decisões estrangeiras de divórcios de brasileiros registrados no Japão entre os anos de 2005 a 2023. O *quantum* auferido e a incidência da definição da pensão alimentícia vinculada aos registros de divórcios consensuais do Japão permitirão traçar um panorama dos eventuais reflexos das alterações do Art. 766, I, Código Civil japonês, para mitigar a não prestação de alimentos nos casos em que um cônjuge é cidadão brasileiro e outro japonês. Buscar-se-á analisar a existência de outros aspectos correlatos ao processo de homologação do divórcio consensual japonês pelo STJ que possam dificultar ou protelar o acesso à prestação ou o pedido de pensão alimentícia no âmbito transfronteiriço nipo-brasileiro. No tocante às cartas rogatórias, traçaremos um panorama histórico deste instrumento que foi o principal meio adotado para rogar o Japão em casos referentes à citação de Alimentante que se encontra no país ao longo de três décadas até a internalização do Decreto 9.734/2019, referente à Convenção Relativa à Citação, Intimação e Notificação no Estrangeiro de Documentos Judiciais e Extrajudiciais em Matéria Civil e Comercial. O registro tem como objetivo identificar a recorrência dos pedidos de pensão alimentícia às partes alimentantes que se encontravam no Japão ao longo de três décadas e os reflexos do referido Decreto à matéria de prestação de alimentos após a sua internalização.

Desta forma, a partir deste estudo intentar-se-á compreender a prestação de pensão alimentícia das crianças inseridas no contexto nipo-brasileiro e os desafios a serem superados tanto pelos operadores do Direito quanto o Estado brasileiro e japonês para viabilizar meios adequados para a tutela da proteção integral das crianças brasileiras e nipo-brasileiras com vínculos nos dois países.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional**. Ata taquigráfica da audiência pública número 0478/07 de 26 de abril de 2007. Disponível em: <HTTPS://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/credn/documentos/notas-taquigraficas/notas-de-2007/NT26042007c.pdf> . Acesso em: 8 maio 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Provimento 53 de 16 de maio de 2016**. Dispõe sobre a averbação direta por Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da sentença estrangeira de divórcio consensual simples ou puro, no assento de casamento, independentemente de homologação judicial. Disponível em: <atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2515>. Acesso em: 12 abr. 2022

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: [Constituição \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br) Acesso em: 12 abr. 2022.

BRASIL. Consulado-Geral do Brasil em Naoya. **Registros de casamento**. Disponível em: Registro de casamento — Português (Brasil) ([www.gov.br](http://www.gov.br)). Acesso em: 19 de maio de 2022.

BRASIL. **Decreto Número 7.702, de 15 de março de 2012**. Promulga o Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e o Japão. Disponível em: Decreto nº 7702 ([planalto.gov.br](http://planalto.gov.br)). Acesso em: 12 abr. 2022.

BRASIL. **Decreto Número 8.718, de 25 de abril de 2016**. Promulga o Tratado entre a República Federativa do Brasil e o Japão sobre a transferência de pessoas condenadas, firmado em Tóquio, em 24 de janeiro de 2014. Disponível em: Decreto nº 8718 ([planalto.gov.br](http://planalto.gov.br)). Acesso em: 12 abr. 2022.

BRASIL. **Decreto Número 9.176 de 19 de outubro de 2017**. Convenção sobre a Cobrança Internacional de Alimentos para Crianças e Outros Membros da Família e o Protocolo sobre a Lei Aplicável às Obrigações de Prestar Alimentos, firmados pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 23 de novembro de 2007.

BRASIL. **Decreto Número 9.734, de 20 de março de 2019**. Promulga o texto da Convenção Relativa à Citação, Intimação e Notificação no Estrangeiro de Documentos Judiciais e Extrajudiciais em Matéria Civil e Comercial, firmado na Haia, em 15 de novembro de 1965. Disponível em: D9734 ([planalto.gov.br](http://planalto.gov.br)). Acesso em: 12 abr. 2022.

BRASIL. **Lei Nº 13.105, de 16 de março de 2015**. Código de Processo Civil. Disponível em : L13105 ([planalto.gov.br](http://planalto.gov.br)). Acesso em : 12 abr. 2022.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Acordo sobre assistência judiciária entre o Brasil e o Japão concluído por troca de notas no Rio de Janeiro a 23 de setembro de 1940**. Disponível em: Assistência judiciária entre o Brasil e o Japão.doc ([www.gov.br](http://www.gov.br)). Acesso em: 26 fev. 2022.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores do Brasil. Disponível em: Registro de casamento — Ministério das Relações Exteriores ([www.gov.br](http://www.gov.br)). Acesso em: 8 maio 2022.

BRASIL. Senado Federal. **Famílias de dekasseguis querem acordo com Japão para execução de pensão alimentícia** (20/04/2010). Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2010/04/14/familias-de-dekasseguis-querem-acordo-com-japao-para-execucao-de-pensao-alimenticia>. Acesso em : 12 abr. 2022.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **AREsp 1165040 (2017/0219107-4 - 10/11/2017)**. Trata-se de agravo interposto por M. M. O. contra decisão proferida pelo Presidente da Seção de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo que inadmitiu o recurso especial manejado em desfavor de acórdão assim ementado (e-STJ, fl. 197).

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **AREsp 1745701 (2020/0210572-6 - 06/10/2020)**. Cuida-se de agravo apresentado por R K e OUTROS contra a decisão que não admitiu seu recurso especial. O apelo nobre, fundamentado no artigo 105, inciso III, alíneas "a" e "c" da CF/88, visa reformar acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **HDE 1.482 - JP (2018/0059780-6)**. Cuida-se de pedido de homologação de decisão estrangeira de divórcio (fls. 1-6) proferida pela Vara de Família do Tribunal Regional de Tóquio, Japão, com pedido de tutela de urgência, que dissolveu o casamento de K. K. R. M. com Y. K. R. M. O pedido de tutela de urgência foi indeferido (fls. 30-31).

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **HDE 3261 (2019/0217688-7 - 26/03/2020)**. M. M. A., representada por sua mãe, J. H. C. A., e M. P. dos S. T. formularam conjuntamente pedido de homologação de sentença estrangeira de reconhecimento de paternidade proferida pela Vara de Família de Otsuo, Regional de Hikone, Japão.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **HDE 3.365, Ministro Humberto Martins, DJe de 18/02/2021**. Cuida-se de requerimento de homologação de divórcio consensual proferido pelo Tabelião Público do Departamento Regional de Justiça de Nagano, Tsumashima, Japão, e assinado pelas partes T.A. R. M. e H. M.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **HDE 5.118 (2021/0096671-0-19/10/2021)**. Decisão Monocrática - Ministro HUMBERTO MARTINS. (...) considerando que a pretensão preenche os requisitos legais e regimentais, homologo a sentença estrangeira de divórcio, sem estender seus efeitos ao acordo sobre visitas e sobre alimentos.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Homologação de Decisão Estrangeira Nº 5283 - EX (2021/0155823-8)**. Os requerentes apontam a necessidade da tutela antecipada pelo fato de que o divórcio já foi proferido no estrangeiro e porque trata-se de um direito potestativo e incondicional. Alegam, ainda, que a validade do passaporte do primeiro requerente, A. K. S., filho da segunda requerente, expirou, obstando a vinda dele ao Brasil. Requerem, liminarmente, a produção imediata dos efeitos da homologação da sentença de divórcio. Pleiteiam, ainda, a expedição de "ordem permissiva de saída do Japão e retorno ao Brasil, ou que se conceda um passaporte emergencial ao infante, com emissão condicionada ao recolhimento de taxa, se houver" (fl. 12).

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **HDE 5626 (2021/0251726-1-21/10/2021)**. Decisão Monocrática - Ministro HUMBERTO MARTINS. (...) A teor do que consta da tradução, a decisão de divórcio consensual feita no Japão consignou que "o regime de visitas está

definido" e "a pensão alimentícia está definida" (fl. 44), acordos esses que não foram juntados aos autos. Assim, deverão os requerentes esclarecer se pretendem estender os efeitos da homologação aos referidos acordos de visita e alimentos. Em caso positivo, deverá promover, no prazo de 90 dias, a juntada original dos acordos acompanhados de chancela consular ou apostila, tudo devidamente traduzido.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Jurisprudência do STJ**. Disponível em: STJ - Jurisprudência do STJ. Acesso em 8 de maio de 2023.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça**. Disponível em: Sentença estrangeira (stj.jus.br). Acesso em: 26 abr. 2022.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Sentença Estrangeira Nº 2.721 - JP (2007/0099702-1)**. S K L, cidadã brasileira, qualificada na inicial, formula pedido de homologação de sentença de divórcio, proferida pela Vara Civil da Cidade de Ota do Foro Familiar de Maebashi, Japão, em 25 de fevereiro de 2005, que dissolveu o seu matrimônio com A M de S L, cidadão brasileiro. Pleiteou a concessão da tutela de urgência, a qual foi indeferida, à fl. 39. Citado por edital o requerido e configurada sua revelia, foi-lhe dado curador especial, o qual não se opôs ao pedido (fls. 62-63 e 166).

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Sentença Estrangeira Nº 4.603 - JP (2009/0097699-7)**. J A K, brasileira, qualificada na inicial, formulou pedido de homologação de divórcio consensual, (...)Pediú, ademais, a antecipação dos efeitos da tutela, argumentando que estabeleceu união estável com outro homem no Japão, com quem já tem um filho, e que necessita ter seu estado civil regularizado perante as autoridades japonesas e brasileiras, a fim de viabilizar a vida do casal no país estrangeiro e possibilitar a vinda da família ao Brasil.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Sentença Estrangeira Nº 5.962, Ministro Ari Pargendler, DJe de 29/03/2011**. (...) Quanto à regulamentação das visitas e dos alimentos relativos à filha do casal (fl. 26), a pretensão não pode ser acolhida, uma vez que o decreto não cuidou do tema. Com efeito, tratando-se de juízo de simples homologação, não se pode estender seus efeitos para alcançar cláusulas que não tenham sido formalmente incorporadas pelo texto homologando.

BRASIL. Supremo Tribunal de Justiça. **Sentença Estrangeira Nº 10.941, Ministro Felix Fischer, DJe de 08/11/2013**. Trata-se de tutela de urgência, prevista no art. 4º, § 3º, da Resolução n. 9 de 2005, deste e. Superior Tribunal de Justiça, em pedido de homologação da decisão estrangeira de divórcio que dissolveu o casamento do requerente, A T K, brasileiro, com a requerida, J R K, peruana, qualificados na inicial, proferida pelo Prefeito de Toyosatocho, Município de Inukami, Província de Shiga, Japão (fl. 16). Alega, para tanto, que é necessária a tutela de urgência tendo em vista que precisa regularizar o passaporte de sua filha e que está a espera de um novo filho, que somente poderá ser registrado em seu nome após a averbação do divórcio objeto destes autos e o casamento com a sua atual companheira (fl. 4).

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Provimento 53 de 16 de maio de 2016**. Dispõe sobre a averbação direta por Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da sentença estrangeira de divórcio consensual simples ou puro, no assento de casamento, independentemente de homologação judicial.

CONVENÇÃO da Haia referente à Citação, Intimação e Notificação no Estrangeiro de

Documentos Judiciais e Extrajudiciais em Matéria Civil e Comercial. Disponível em: <https://www.hcch.net/en/states/hcch-members/details1/?sid=47>. Acesso em: 8 maio 2022.

COSTA, João Pedro Corrêa. **De decasségui a emigrante**. Brasília: Fundação Alexandre Gusmão, 2007.

HARA, Chieko. yoikuhisoudan Shinen Centaa ni okeru soudan no gaiyou (養育費相談支援センターにおける相談の概要). (Panorama das consultas realizadas no Centro de Apoio às Consultas sobre Pensão Alimentícia. Tradução nossa). ( p. 5-26). *In: Yoikuh, menkai kouryu ni kansuru seido teki shomondai - yoikuh soudan sentaa jigyou 10 ne wo furikaette (seido mondai kenkyukai houkoku)* 養育費・面会交流に関する制度的諸問題 ~養育費相談支援センター事業 10 年を振り返って (制度問題研究会報告) . (Os inúmeros problemas relacionados aos sistemas de pensão alimentícia e visitas: revisitando os 10 anos do Centro de Apoio e Consultas sobre Pensão Alimentícia (Relatório do Grupo de Pesquisas sobre os Problemas do Sistema). Tóquio: yoikuh soudan shien sentaa, 2018.

ISHI, Angelo. Reflexões sobre os 30 anos dos brasileiros no Japão e um estudo de caso sobre a percepção sobre a respeito do Programa “Ajuda de retorno voluntário”. *In: 30 anos de brasileiros no Japão*. Brasília, Fundação Alexandre de Gusmão, 2022. (p. 91-112)

JAPÃO. **Código Civil do Japão**. Disponível em : 民法 | e-Gov 法令検索. Acesso em: 12 nov. 2022 .

JAPÃO. Courts in Japan (Saibansho) . **Annual report of Judicial Statistics for 2021 - Volume 3 - Family cases**. Disponível em: 司法統計 結果一覧 | 裁判所 - Courts in Japan. Acesso em 26. ago. 2022

JAPÃO. Departamento de Controle de Imigração (*Nyukan kanrikyoku*). Disponível em: <http://www.moj.go.jp/content/001241963.pdf>. Acesso em: 8 maio 2022.

JAPÃO. E-gov. **Koseki hou (Lei do Koseki)**. Disponível em: 戸籍法 | e-Gov 法令検索. Acesso em: 12 abr. 2022.

JAPÃO. E-Stat - Portal site of official statistics of Japan. **Fusai no kunibetsu ni mita nenji betsu kon-in kensu, hyaku bunritsu.** 夫妻の国籍別にみた年次別婚姻件数・百分率. (Número de registros anuais de casamentos e proporção percentual por nacionalidade dos cônjuges. Tradução nossa). Disponível em: <https://www.e-stat.go.jp/dbview?sid=0003411850>. Acesso em 19 de maio de 2022.

JAPÃO. E-Stat - Portal site of official statistics of Japan. **Koseki tôkei. (Estatísticas de dados do koseki)**. Disponível em : 戸籍統計 種類別 届出事件数. Disponível em: <https://www.e-stat.go.jp/dbview?sid=0003322640>. Acesso em: 8 maio 2022.

JAPÃO. E-Stat - Portal site of official statistics of Japan. **Jinkou doutaki chousa. Jinkou doutai toukei, kakutei suu, kon-in, fusai no kokuseki betsuni mita neji-betsu kon-in suu, hyaku-bun ritsu** (人口動態調査 人口動態統計 確定数 婚姻, 夫妻の国籍別にみた年次別婚姻件数・百分率). (Censo demográfico, estatísticas do censo demográfico. Números confirmados e percentual de casamentos de casais por nacionalidade. Tradução nossa). Disponível em: <https://www.e-stat.go.jp/dbview?sid=0003411850>. Acesso em: 8 maio 2022.

JAPÃO. E-Stat - Portal site of official statistics of Japan. **Rikon shurui bestu ni mita nenjibetsu rikon kensu oyobi hyakubunritsu.** (離婚種類別に見た年次別離婚件数及び百分率). (Números anuais e percentuais das modalidades de divórcios. Tradução nossa). Disponível em: <https://www.e-stat.go.jp/dbview?sid=0003411863>. Acesso em: 8 maio 2022.

JAPÃO. E-Stat - Portal site of official statistics of Japan. **Zairyu gaikokujin toukei (kyu touroku gaikokujin toukei)/zairyu gaikokujin toukei** (在留外国人統計 (旧登録外国人統計) / 在留外国人統計) (Estatísticas dos estrangeiros residentes (antiga Estatística dos registros de estrangeiros. Tradução nossa) . Disponível em: 在留外国人統計 (旧登録外国人統計) 登録外国人統計 | ファイル | 統計データを探す | 政府統計の総合窓口 (e-stat.go.jp). Acesso: 16 fev. 2022.

JAPÃO. **Heisei jugonen houritsu dai hyaku kyu gou. Jinji soshou hou** (平成十五年法律第九号人事訴訟法). (Lei Número 109 do Ano 25 da Era Heisei. Lei de Processo pessoal. Tradução nossa). Disponível em :人事訴訟法 | e-Gov 法令検索. Acesso em: 12 nov. 2022.

JAPÃO. Immigration Service Agency of Japan. **Zairyu gaikokujin tôkei – kyu tôroku gaikokujin tôkei** (在留外国人統計 (旧登録外国人統計) . (Dados estatísticos sobre os estrangeiros – antigo Dados estatísticos de registros de estrangeiros. Tradução nossa). Disponível em: [https://www.moj.go.jp/isa/policies/statistics/toukei\\_ichiran\\_touroku.html](https://www.moj.go.jp/isa/policies/statistics/toukei_ichiran_touroku.html). Acesso em: 12 abr. 2022.

JAPÃO. **Lei Número 52 da Era Heisei 23. Kaji jiken tetsuzuki hou.** (平成二十三年法律第五十二号 家事事件手続法). (Lei Processual das relações domésticas. Tradução nossa). Disponível em: 家事事件手続法 | e-Gov 法令検. Acesso em : 12 abr. 2022.

JAPÃO. Ministério da Justiça. **Minpou nado no ichibu wo kaisei suru houritsu ni tsuite** (民法などの一部を改正する法律について). ( Leis para alteração parcial do Código Civil. Tradução nossa). Disponível em:法務省 : 民法等の一部を改正する法律について (moj.go.jp). Acesso em: 12 abr. 2022.

JAPÃO. Ministério da Justiça. **Oyako koryu shien (Menkai koryu shien) ni kansuru sankou shishin ni tsuite** (親子交流支援 (面会交流支援) に関する参考指針について) . (Modelo das diretrizes referentes ao Apoio à interação entre pais e filhos. Tradução nossa). Disponível em: 法務省 : 親子交流支援 (面会交流支援) に関する参考指針について (moj.go.jp). Acesso em: 8 maio 2022.

JAPÃO. Ministério da Justiça. **Vídeo: Explicação sobre o preenchimento do campo referente às visitas e pensão alimentícia no comunicado de divórcio.** Disponível em: (1) 面会交流 (親子交流) に関する説明動画【面会交流のことで困った場面】 - YouTube . Acesso em: 8 maio 2022.

JAPÃO. Ministério da Saúde, Trabalho e do Bem-estar. **Reiwa 3 nendo zenkoku hitori oya setai nado chousa kekka houkoku** (令和3年度 全国ひとり親世帯等調査結果報告). (Relatório dos resultados da pesquisa em território nacional referente às famílias monoparentais no ano fiscal de 2021. Tradução nossa). Disponível em:

mhlw.go.jp/stf/seisakunitsuite/bunya/0000188147\_00013.html. Acesso em: 12. abr. 2022.

JAPÃO. Superior Tribunal de Justiça do Japão. **Youikuh, kon-in hiyou no santei ni kan suru jishou teki kenkyu (養育費, 婚姻費用の算定に関する実証的研究)**. (Pesquisa empírica sobre o cálculo da pensão alimentícia, despesas de casamento. Tradução nossa). Disponível em : 平成 30 年度司法研究 (養育費, 婚姻費用の算定に関する実証的研究) の報告について | 裁判所 (courts.go.jp). Acesso em: 26 mar. 2023.

KLEEBANK, Susan. **Cooperação judiciária por via diplomática – avaliação e propostas de atualização do quadro normativo**. Brasília: Instituto Rio Branco-Fundação Alexandre de Gusmão, 2004.

MARQUES, Claudia Lima. O direito internacional privado solucionando conflitos de cultura - os divórcios no Japão e seu reconhecimento no Brasil. **Revista de informação legislativa**. Brasília, a. 41, n.162, abr/jun.2004.

MARRA, Livia. **Leia depoimentos de quem se diz abandonado por decasséguis**. (20/10/2002). Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u61213.shtml>. Acesso em: 8 maio 2022.

NINOMIYA, Masato. Os trabalhadores brasileiros e a cooperação judiciária entre o Brasil e o Japão. **Estudos Japoneses**, São Paulo, n. 28, 2008.

NINOMIYA, Shuhei. **Family Law**. Tóquio: Shinseisha, 2018.

NINOMIYA, Shuhei; MATSUMOTO, Yasunori. **Mudan rikon taiou manyuaru - gaikokujijn shien no tamen o jitsumu to kadai**. Tóquio: Nippon Kajo Shuppan Kabushi gaisha, 2019.

NINOMIYA, Shuhei. **Tayouka suru kazoku to hou, II - kodomo no Sodachi wo Sasaeru, kazoku wo sasaeru. (多様化する家族と法 II 一子どもの育ちを支える、家族を支える)**. (A diversificação das famílias e o Direito, II: apoio ao desenvolvimento das crianças e às famílias. Tradução nossa). Tóquio: Choyokai, 2020.

NINOMIYA, Shuhei; WATANABE, Satoshi. (org). **Rikon funsou no goui ni yoru kaiketsu to ko no ishi no sonchou. (離婚紛争の合意による解決と子の意思の尊重)**. (O respeito à vontade da criança nos resultados a partir do entendimento nos conflitos do divórcio. Tradução nossa). 2 ed. Tóquio: Nihon Kajo Shuppan kabushiki gaisha, 2020.

NISHITANI, Yuko. Divorce of Brazilian Nationals in Japan (我が国におけるブラジル人の離婚について. (Sobre o divórcio dos brasileiros no nosso país. Tradução nossa). **The Journal of Law and Political Science**, ed. 66, volume 3.

RIKON ALERT. **Kyogi Rikon Kenkyu kai (協議離婚研究会)**. (Grupo de Pesquisas sobre o divórcio consensual *kyogi rikon*. Tradução nossa). Disponível em: [リコン・アラート 協議離婚問題研究会 \(atoms9.wixsite.com\)](http://rikon-alert.com). Acesso em 12. abr. 2022.

SHIMOEBISU, Miyuki. **Yoikuhiseisaku ni miru kokka to kazoku – boshisetaino shakaigaku. Family, State and child support policy.** (A família sob o viés das políticas de pensão alimentícia do Estado – um estudo social das famílias monoparentais maternas. Tradução nossa). Tóquio: Keisoshobo, 2010.

SHIMOEBISU, Miyuki. **Yoikuhiseisaku no genryu - kateisaibansho ni okeru rikou kakuho seido no seitei katei (養育費政策の源流—家庭裁判所における履行確保制度の制定過程).** (As origens da Política de Pensão Alimentícia - Processo de Estabelecimento do sistema de garantia de atuação das Varas de Família. Tradução nossa) . Tóquio: Houritsu Bunkasha, 2015.

SHIMOEBISU, Miyuki. **Nihon no kazoku to koseki - naze fufu to mikon no ko tan-inanoka (日本の家族と戸籍—何故夫婦と未婚の単位なのか).** (A família japonesa e o *koseki* - o porquê da adoção da unidade casal e filho de solteiro(a). Tradução nossa). Tóquio: Tokyo Daigaku Shuppansha, 2019.

SHIMOEBISU, Miyuki. **Kazoku seisaku kenkyu (家族政策研究)** . (Pesquisa sobre as políticas de família. Tradução nossa). Tóquio: Hoso Daigaku Kyoiku Shinkokai, 2021.

SPITZ, Lidia. **Homologação de decisões estrangeiras no Brasil: Convenção de sentenças da Conferência da Haia de 2019 e o controle indireto da jurisdição estrangeira.** Belo Horizonte: Arraes Editores, 2021.

TANAKA, Aurea Christine. **O Divórcio dos Brasileiros no Japão: o direito internacional privado e os princípios constitucionais.** São Paulo: Kaleidos-Primus Consultoria e Comunicação Integrada, 2005.

TANAMURA, Masayuki. **Kekkon no houritsu gaku (結婚の法律学).** (Jurisprudência do casamento. Tradução nossa). 2 ed. Tóquio: Yuhikaku, 2006.

TANAMURA, Masayuki. **Menkai koryu to yoikuhiseisaku no jitsumu to tenbou – kodomo no shiawase no tameni. (面会交流と養育費の実務と展望—子どもの幸せのために)** (Prática e perspectivas das visitas e da pensão alimentícia - em prol da felicidade da criança. Tradução nossa). Tóquio: Nihon Kajo Shuppan Gaisha, 2017.

TANAMURA, Masayuki. Japan's Archaic Civil Code and the Plight of the Unregistered. (2 fev.2018). **NIPPON.COM.** Disponível em: <https://www.nippon.com/en/currents/d00385/?pnum=2>. Acesso em : 21 out. 2022.

TANAMURA, Masayuki. **Miseinenki ni fubo no rikon wo keiken shita kodomo no youiku ni kan suru zenkoku jittai chousa to sono bunseki (未成年期に父母の離婚を経験した子どもの養育に関する全国実態調査とその分析).** (Pesquisa Nacional Empírica e Análise referente à criação e desenvolvimento das crianças que vivenciaram o divórcio dos genitores na infância. Tradução nossa). Tóquio: Nihon Kajo Shuppan, 2021.

THE ASAHI SHINBUN. **Ibaraki to adopt 'partnership declarations' for LGBT couples.**

Disponível em: Ibaraki to adopt ‘partnership declarations’ for LGBT couples | The Asahi Shimbun: Breaking News, Japan News and Analysis. Acesso: 24 jun. 2022.

TOMODA, Akemi. Rikon go no ko no yoikuhi no arikata ni kan suru jishou teki chousa kenkyu - youikhi, menkai kouryu, tekiou nado no kannten kara (離婚後の子の養育費の在り方に関する実証的調査研究—養育費・面会交流・適応などの観点から). (Estudo empírico sobre o pagamento da pensão alimentícia após o divórcio: as perspectivas a partir da pensão alimentícia, das visitas e adaptação. Tradução nossa). *In*: TANAMURA, Masayuki.

**Miseinenki ni fubo no rikon wo keiken shita kodomo no youiku ni kan suru zenkoku jittai chousa to sono bunseki** (未成年期に父母の離婚を経験した子どもの養育に関する全国実態調査とその分析). (Pesquisa Nacional Empírica e Análise referente à criação e desenvolvimento das crianças que vivenciaram o divórcio dos genitores na infância. Tradução nossa). Tóquio: Nihon Kajo Shuppan, 2021.

